



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 0278207/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO FIXAR DIRETRIZES PARA APOIO DESSE TRIBUNAL DE CONTAS NO EXAME DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE DIRETÓRIOS ESTADUAIS E DE CAMPANHA ELEITORAIS - SEI Nº 04268.2020-7

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE-MT)**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº 7.388.085-1 - SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu **Presidente Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 008054-3 - SSP/MT e do CPF nº 314.450.417-87, tendo em vista o que consta no Sistema Eletrônico de Informações nº 04268.2020-7, e em observância com o art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e em especial a previsão contida no art. 34, § 2º, da Lei nº 9.096, de 20 de setembro de 1995, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020, para o período de **22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021** e a **alteração do item 4.2**, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica mencionado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

2.1. O item 4.2, da Cláusula Quarta, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade das partes, passando a dispor o seguinte:

"**4.2.** As atividades implicarão na designação de servidores pelo TCE/MT, até o prazo final do Termo de Cooperação Técnica, constante da Cláusula 6.1., que irão atuar à distância ou, excepcionalmente na sede do TRE-MT, situação que não acarretará alteração de seu vínculo funcional com o órgão ou instituição de origem, que deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua última assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONVALIDAÇÃO

5.1. Ficam convalidados, desde 16/12/2020, todos os atos praticados pelos servidores requisitados na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 01739.2020-9.

E assim acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cuiabá/MT, 6 de maio de 2021.

Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso